



# MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL Nº 3.650, DE 03/02/2012

Autoriza apoio financeiro às atividades do Carnaval de 2012.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, via dotações próprias da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCT, autorizado a prestar apoio financeiro para a realização do carnaval popular 2012, por meio da AGEVALE – Agência de Desenvolvimento do Vale do Rio Piranga, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

§ 1º O recurso mencionado no *caput* deste artigo será aplicado pela AGEVALE em benefício de blocos carnavalescos e escolas de samba envolvidos no carnaval 2012, na contratação de grupo musical local para apresentação artística e em outras atividades afins, inclusive premiação, divulgação e despesas administrativas da Liga de Escolas de Samba, na proporção e forma indicadas em conjunto pela SEMCELT, blocos carnavalescos e escolas de samba de Ponte Nova regularmente cadastrados.

§ 2º Não poderá haver diferença entre o valor destinado a um bloco carnavalesco e outro, assim como entre o valor destinado a uma escola de samba e outra.

§ 3º Caberá à AGEVALE prestar contas da aplicação dos recursos, de acordo com as normas vigentes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a realização das atividades carnavalescas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 3 de fevereiro de 2012.

**João Antônio Vidal de Carvalho**  
Prefeito Municipal

**Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito**  
Secretário Municipal de Governo

**Gilson José de Oliveira**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

- Autor(es): Executivo/PL nº 3.124 de 02.02.12. Publicada em: 06.02.2012